

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS
RELATÓRIO E PARECER
DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
SOBRE AS CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
TAPEJARA
EXERCÍCIO 2025

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Tapejara venho apresentar Relatório e Parecer sobre as Contas Anuais do Poder Legislativo, relativos ao exercício de 2025, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e, nos termos do disposto no art. 3º, inciso IV, letra “b” da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 2.536 de 16 de setembro de 2002 e a última alteração da legislação ocorreu através da Lei Municipal 4.538 de 16 de março de 2021, contudo ainda não há regulamentação da referida Lei.

Atualmente a Unidade Central de Controle Interno encontra-se composta por um servidor no cargo de fiscal designado para a função de Coordenador de Controle Interno, nomeado através da Portaria nº. 683 de 15 de Abril de 2024.

Quanto ao resultado da análise dos itens que, nos termos da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado, foram objeto de verificação os seguintes fatos/ocorrências:

- a) Verificação da regularidade e tempestividade das conciliações bancárias;
- b) Verificação da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos;
- c) Análise da realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências;

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**

d) Confiabilidade das demonstrações contábeis;

e) Análise do cumprimento das decisões deste Tribunal de Contas, prolatadas no exercício correspondente ao da prestação de contas, independentemente do ano do processo; e

f) Demais temas relevantes.

a) Verificação da regularidade e tempestividade das conciliações bancárias

No exercício de 2025, as conciliações bancárias foram realizadas mensalmente e após análise a UCCI não identificou irregularidades sendo que eventuais diferenças apuradas nos saldos, foram devidamente conciliadas.

b) Verificação da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos

Conforme constatado junto ao Departamento de Pessoal do Município a entrega e o respectivo arquivamento nas pastas funcionais, da Declaração de Bens e Rendas por todos os servidores (efetivos, em comissão e contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público), bem como pelos agentes no exercício de mandato eletivo (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores).

c) Análise da realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências

d) Confiabilidade das demonstrações contábeis

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
MUNICIPIO DE TAPEJARA/RS**

Execução orçamentária Poder Legislativo

1-Dotação Orçamentária

Item	Valor (R\$)
Dotação Inicial	3.275.000,00
Atualizações / Suplementares	+ 561.815,00
Reduções	- 561.815,00
Dotação Final (com alterações)	3.275.000,00

2. Execução das Despesas

Etapa	Valor (R\$)	% da Dotação Final	% do Empenhado
Empenhado	2.313.327,68	70,64%	100%
Liquidado	2.287.214,17	69,88%	98,87%
Pago	2.223.653,97	67,90%	97,22%
Saldo a Liquidar	26.113,51	0,80%	1,13%
Saldo a Pagar	63.560,20	1,94%	-

3. Comparação com os Limites Legais (RGF)

Indicador	Valor Realizado	% Realizado	Limite Legal	Situação
Gastos Totais do Legislativo	2.287.214,17	1,89%	7% (R\$ 8.465.941,59)	Muito abaixo
Folha de Pagamento	1.313.253,05	40,10%	70% da dotação (R\$ 2.292.500,00)	Muito abaixo
Despesa com Pessoal (12 meses)	1.489.245,10	0,97%	6% da RCL	Muito abaixo

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**

4. Restos a Pagar

Tipo	Valor (R\$)
Restos a Pagar Processados	63.560,20
Restos a Pagar Não Processados (RPNP)	26.113,51
Total de obrigações pendentes	89.673,71

Disponibilidade de caixa líquida após inscrição dos RPNP: **R\$ 43.980,92** (sem insuficiência financeira).

A consistência da apuração do resultado do exercício foi verificada mediante a análise dos dados no Balancete de Verificação contábil no encerramento do exercício, sendo o resultado encontrado coincidente com o do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, comprovando a consistência das informações contábeis.

5. Balanço Patrimonial

Grupo	Saldo Inicial (R\$)	Saldo Final (R\$)	Variação (R\$)	Variação (%)
Ativo Circulante	161.995,45	148.828,87	-13.166,58	-8,13%
Ativo Não Circulante	140.107,82	155.463,51	+15.355,69	+10,96%
Total Ativo	302.103,27	304.292,35	+2.189,11	+0,72%
Passivo Circulante	78.782,87	97.828,65	+19.045,78	+24,17%
Patrimônio Líquido	223.320,40	206.463,73	-16.856,67	-7,55%
Total Passivo + PL	302.103,27	304.292,38	+2.189,11	+0,72%

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
MUNICIPIO DE TAPEJARA/RS**

6. Disponibilidade Financeira

Conta (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	Saldo Final (R\$)	Varição (R\$)
14 Bancos Conta Movimento (FR 500)	133.654,63	-14.501,72	148.156,35
1 Bancos Conta Movimento (FR 869)	15.038,98	+1.335,88	13.703,10
Total Disponível	148.693,61	-13.695,88	161.859,45

7. Obrigações Financeiras (Passivo Circulante)

Tipo de Obrigação	Valor em 31/12/2025 (R\$)
Restos a Pagar Processados (exercício)	63.560,20
Demais Obrigações Financeiras (FR 869)	15.038,98
Total Obrigações antes RPNP	78.599,18
Restos a Pagar Não Processados (RPNP)	26.113,51
Total de Obrigações Pendentes	104.712,69

8. Disponibilidade de Caixa Líquida :

R\$ 43.980,92 (sem insuficiência financeira – total das fontes de recursos com insuficiência = R\$ 0,00).

Ativo total cresceu ligeiramente (+0,72%), impulsionado pelo aumento no Ativo Não Circulante (provavelmente mobiliário e equipamentos adquiridos – R\$ 57.210,00 em despesa de capital).

Ativo Circulante caiu 8,13% → redução de caixa/bancos em função dos pagamentos realizados.

Passivo Circulante aumentou 24,17% → reflexo dos Restos a Pagar Processados (R\$ 63.560,20) e obrigações extraorçamentárias (INSS, IRRF, convênios etc.).

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**

Patrimônio Líquido está preservado e estável — não houve variação patrimonial negativa.

Diante do exposto, salvo melhor juízo, entendemos que as demonstrações contábeis apresentadas são confiáveis e observam os aspectos técnicos.

9.0 Limites legais

9.1 Despesa com pessoal (LRF art. 2, III, “a”)

A *Receita Corrente Líquida (RCL)* do município o exercício de 2025 conforme Demonstrativo dos Limites Legais RGF corresponde a R\$ 153.072.657,01. O Legislativo Municipal teve um total de despesa líquida com pessoal de R\$ 1.489.245,10, o qual representa **0,97%** da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2024, não ultrapassando o limite legal previsto na Lei Complementar nº. 101/2000, art. 20, inciso III, alínea “a”.

9.2 Gastos Totais (Art. 59, VI da LRF e Art. 29-A da Constituição Federal)

A Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior (RREA) para o exercício de 2025 foi de R\$ 120.942.022,72, considerando que os gastos totais do Legislativo Municipal no exercício de 2025 foram de R\$ 2.287.214,17, correspondentes a **1,89% sobre a RREA**, podemos afirmar que está sendo cumprida a exigência do art. 29-A, incisos I a VI da Constituição Federal.

9.3 Gastos com Folha de pagamento (Art. 29 A, §1º da CF)

Considerando o limite Constitucional de Gastos Totais no montante de R\$ 3.275.000,00, e que os gastos com folha de pagamento do Legislativo foram de R\$ 1.313.253,05, correspondentes a 40,10% dos gastos totais, podemos dizer que estão sendo obedecidas as exigências do art. 29 A, § 1º da Constituição Federal.

9.4 Total Remuneração dos Vereadores (Art. 29, VII da CF)

No exercício de 2025 a Receita Total do Município foi de R\$ 894.411,99, considerando o limite legal previsto no art. 29, inciso VII da Constituição Federal, o qual dispõe que o “total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**

ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município”, verifica-se que o limite no exercício de 2025 corresponde a R\$ 7.764.727,26 considerando o total da remuneração de vereadores de R\$ 5.690,00 verifica-se o percentual **de 0,58%** sobre a receita total, e assim que houve o cumprimento do limite constitucional.

Parecer Final

Diante do exposto, entendemos que os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária e financeira de responsabilidade do Presidente do Legislativo Municipal no **exercício de 2025**.

Deste modo, opinamos pela **regularidade** das contas do Legislativo Municipal no exercício de 2025.

É o relatório e parecer.

Tapejara, 27 de março de 2026.

Vanderlei Secco

Coordenador de Controle Interno

Portaria nº. 683/2024